PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-1131

LEI Nº 1701/2005

"Dispõe sobre celebração de Convênio entre o Município de Piumhi e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Piumhi aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais , tendo como finalidade a cooperação mútua entre os convenentes, objetivando incrementar a infraestrutura do local destinado a educar as crianças excepcionais, através da construção de melhorias que venham proporcionar um maior bem estar aos seus alunos, com a adequação de suas dependências às necessidades daqueles que usufruem-nas, bem como visando investir na educação destas crianças.

Parágrafo único - Para fins do disposto no caput deste artigo fica o Executivo Municipal autorizado a repassar a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais o valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta da dotação orçamentária nº 02.07.01.08.242.0021.2108 – 3.3.50.43.00 prevista no orçamento em curso.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piumhi, 24 de novembro de 2005.

Arlindo Barbosa Neto
Prefeito Municipal